

EDITAL Nº 02/SEE/2017
INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 03 ANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil (0 a 3 anos) para o ano letivo de 2018, nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e Escolas de Educação Infantil credenciadas ao município de Santa Cruz do Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018, para crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade em 31 de março de 2018.

1.2 A inscrição será feita somente na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, pelos pais e/ou responsáveis legais da criança, que devem manter atualizados os telefones de contato da família.

1.3 Os pais e/ou responsáveis legais da criança, respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

1.4 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5 A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, mas somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme os critérios de prioridade estabelecidos no Decreto nº9.908 /2017 (Anexo I).

1.6 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março de 2018.

1.7 Os pais e/ou responsáveis legais poderão indicar até 03 (três) opções de escolas para as quais concorrerão, além do o turno de atendimento.

1.8 **NÃO** será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos documentos exigidos neste Edital na mesma ocasião.

1.9 Somente poderão participar as crianças residentes no Município de Santa Cruz do Sul.

1.10 O presente Edital será regido pela legislação vigente, pelo Decreto nº 9.908, de 17 de outubro de 2017, ficando vinculados os seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551, Bairro Universitário, de 30 de Outubro de 2017 a 13 de Novembro de 2017, no horário das 8h às 14horas.

2.2 Na inscrição serão recebidos os documentos exigidos neste edital e o responsável receberá o comprovante com código.

2.3 O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02 de 18 de Setembro de 2017.

2.4 O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação classificará automaticamente os candidatos às vagas da Educação Infantil, de 0 (zero) a 03 (três) anos, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

I - morador de Santa Cruz do Sul, comprovado através de documentação;

II - crianças com deficiência, com laudo médico constando CID;

III - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;

IV - crianças filhas de mães de até 18 anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola, comprovado por atestado;

V - grau socioeconômico da família, comprovado por documentação.

2.5 A classificação para dispor de vaga será feita, pela menor renda, a partir da análise do cadastro socioeconômico, que compreende o total da renda bruta mensal da família percebidos no momento da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para comprovar as informações declaradas na inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos (original e cópia), referentes à criança e sua família, conforme itens abaixo.

3.2 No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e constatada a falta de documentos solicitados, a inscrição **NÃO** será realizada.

4. DOCUMENTOS PESSOAIS DA FAMÍLIA

4.1 Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

4.2 CPF dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

4.3 Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

4.4 Certidão de óbito do pai ou mãe, quando for o caso (original e cópia);

4.5 Comprovante de residência atualizado (cópia de faturas de água, luz ou telefone) em nome dos

responsáveis legais, sendo que, caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos membros da família, anexar declaração do proprietário da residência, conforme Anexo II;

4.6 Certidão de Casamento ou de União Estável, e na ausência destes, declarações dos Anexos III e IV, assinadas somente no ato da inscrição ou reconhecidas em cartório;

4.7 Averbação da Separação ou Divórcio, quando for o caso (cópia);

4.8 Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura do declarante e registro em cartório), em caso de separação não legalizada (Anexo V), assinada somente no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;

4.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada dos pais e/ou responsáveis legais, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

4.10 Contracheque/holerite dos responsáveis legais e/ou recebimento de pensão alimentícia (original e cópia);

4.11 Laudo médico com CID, no caso de criança com deficiência (original e cópia);

4.12 Declaração do não recebimento de pensão alimentícia para menor, conforme o Anexo VI, assinada somente no ato da inscrição ou reconhecida em cartório;

4.13 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física completa com o Recibo de Entrega, dos pais e/ou responsáveis legais;

4.14 No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

5. COMPROVANTES DE RENDA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

5.1 Para a comprovação da renda familiar, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os comprovantes de rendimentos, conforme as situações abaixo em que se enquadrem:

5.1.1 trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (original e cópia);

5.1.2 servidor público estatutário/celetista:

- Contracheque ou holerite dos últimos três meses (original e cópia);

5.1.3 profissional autônomo ou profissional liberal:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;

- Declaração de renda recebida, na atividade que exerce, conforme Anexo VII;

5.1.4 trabalhador informal ou eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, renda média mensal, conforme modelo no Anexo VIII;

5.1.5 proprietário de empresa:

- Cópia da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ completa com recibo de entrega;
- Cópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (prólabore, ou declaração comprobatória de percepção de rendimentos referente aos últimos três meses);

5.1.6 desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme Anexo IX;

5.1.7 aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS:

- Extrato obtido via internet no site www.dataprev.gov.br ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

5.1.8 produtor rural:

- Talão do Produtor, cópia das 03 (três) últimas notas de produtor, declaração do Sindicato, ou Declaração do agricultor, constando a atividade rural desenvolvida e a remuneração bruta (média mensal), conforme Anexo X;

5.1.9 estagiário:

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (cópia);

5.1.10 receber pensão alimentícia:

- Declaração constando o valor da pensão alimentícia, com assinatura de quem recebe conforme Anexo XI, com simples reconhecimento de firma;

5.1.11 receber aluguel de imóveis:

- Declaração constando o valor recebido mensalmente, com reconhecimento de firma, conforme Anexo XII.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A divulgação da lista de contemplados ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2017 através de Edital que será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.santacruz.rs.gov.br na íntegra.

6.2 Os contemplados serão listados em ordem alfabética por faixa etária.

7. DO COMPROVANTE DA VAGA

7.1 Os pais e/ou responsáveis legais deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação (Central de Vagas) de 19 a 22 de dezembro de 2017 o Atestado de Vaga.

7.2 A efetivação da matrícula somente será feita na escola no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, para a qual a criança foi classificada e mediante a apresentação do Atestado de vaga.

8. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

8.1 A Secretaria Municipal de Educação entenderá como desistência da vaga concedida, caso os pais e/ou responsáveis legais não retirem o Atestado de Vaga, de 19 a 22 de dezembro de 2017 na Secretaria Municipal de Educação – Central de Vagas, sendo o nome da criança remanejado para o final da lista.

8.2 Caso os pais e/ou responsáveis legais, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, desistam da vaga oferecida, assinará uma declaração informando a desistência da vaga (Anexo XIII), porém permanecerá na mesma colocação na lista.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 As vagas remanescentes (abertura de novas turmas, desistências, abandonos) serão disponibilizadas continuamente conforme a capacidade máxima de atendimento, através de novas convocações.

9.2 As vagas remanescentes serão ofertadas para as crianças da lista de espera, respeitando a ordem de classificação.

9.3 A não aceitação de vaga remanescente deverá ser declarada conforme o Anexo XIII.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 18 de outubro de 2017.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal